

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

A ANET- Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, com sede na Praça D. João da Câmara nº. 19, 1200-147 Lisboa, pessoa colectiva nº. 504 923 218, representada por Augusto Ferreira Guedes e António Eduardo Garcia Lousada, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, como primeiro outorgante,

e

A NOVA ETAPA, com sede na Rua da Tóbis Portuguesa, nº. 8, escritório 5, 1750-292 Lisboa, pessoa colectiva nº. 503108804, representada pelo Director Geral Dr. António Mão de Ferro, como segundo outorgante

CONSIDERANDO QUE:

A ANET - Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, associação pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro, que atribui o título e regula o exercício da profissão de Engenheiro Técnico. Como Associação Profissional tem por atribuição defender os direitos e interesses dos Engenheiros Técnicos e zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de Engenheiro Técnico, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados e a defesa e o respeito pelos respectivos princípios deontológicos.

A NOVA ETAPA, é uma empresa prestadora de serviços nas áreas da formação e consultoria, acreditada pela DGERT, que desenvolve formação em todo o território nacional, quer presencialmente quer por elearning, e que elabora recursos didácticos como manuais, filmes e jogos pedagógicos interactivos.

É do interesse de ambas as partes promover a realização de iniciativas conjuntas nas áreas da formação e no desenvolvimento de recursos didácticos.

Assim, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1

A ANET, pretende proporcionar aos seus Associados a possibilidade de frequentarem acções de formação no sentido de contribuir para a promoção e valorização profissional, e entende que os cursos dinamizados pela Nova Etapa contribuem para essa finalidade.

CLÁUSULA 2

A NOVA ETAPA compromete-se a desenvolver cursos de acordo com as necessidades da ANET e a fazer um desconto de 10% aos seus Associados, na sua

formação inter, de que se dá como exemplo a Formação Pedagógica de Formadores em blearning.

CLAUSULA 3

A NOVA ETAPA compromete-se a realizar os cursos com o máximo de qualidade, fornecer os recursos necessários ao seu desenvolvimento e a utilizar na execução dos serviços de Formação Profissional pessoal técnico qualificado.

CLÁUSULA 4

A NOVA ETAPA comprometê-se a realizar os cursos considerados do interesse dos associados da ANET, logo que tenha o mínimo de oito participantes.

CLÁUSULA 5

O presente protocolo não implica quaisquer responsabilidades para a ANET no caso do número de participantes não ser suficiente para a realização do curso.

CLAUSULA 6

A ANET e a NOVA ETAPA, conjugarão esforços no sentido de obter apoios para a produção de recursos didáticos que tenham a ver com o âmbito de actuação da ANET, com vista à utilização pelos seus associados, e ainda para poderem disponibilizá-los a outros actores que desenvolvam actividades que contribuam para o desenvolvimento do país.

CLÁUSULA 7

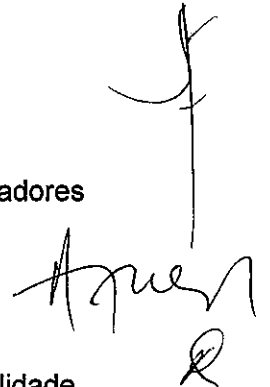
A ANET e a NOVA ETAPA, acordam ainda em permitir a utilização mútua de espaços, nos locais onde têm dependências, de acordo com as suas disponibilidades e mediante condições a acordar pontualmente.

CLÁUSULA 8

As duas entidades acordam ainda em conjugar sinergias para a organização de encontros e seminários que contribuam para o enriquecimento dos associados da ANET e dos profissionais que revelem o desejo de se valorizar e dar um contributo para o desenvolvimento das organizações e do país.

CLÁUSULA 9

A ANET e a NOVA ETAPA, comprometem-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre toda a informação designada como confidencial ou que pela sua natureza deva ser considerada como tal, a que tenham acesso no âmbito da execução dos serviços, exceptuando a necessária ao cumprimento das obrigações assumidas neste protocolo.

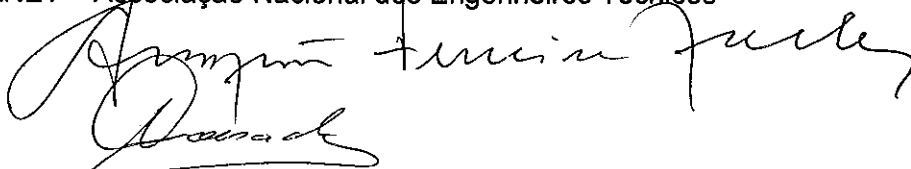


CLÁUSULA 10

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por dois anos, renovando-se automaticamente se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência de sessenta dias sobre a data da sua cessação.

Lisboa, de Fevereiro de 2009

ANET – Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos



Nova Etapa

